



# JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS

## 9760-Praia da Vitória

### BOLETIM DE CANDIDATURA AO APOIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DESLOCADOS

Referente ao Ano Letivo : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### **Identificação do Candidato**

1. Nome Completo (em maiúsculas): \_\_\_\_\_

2. E-mail: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

3. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

4. Cartão de Cidadão n.º: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. IBAN (Identificação Bancária): \_\_\_\_\_

6. Nome da Agência Bancária: \_\_\_\_\_

7. Filiação

a. Pai: \_\_\_\_\_

b. Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_

c. Email: \_\_\_\_\_

d. Mãe: \_\_\_\_\_

e. Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone/Telemóvel: \_\_\_\_\_

f. Email: \_\_\_\_\_

## AGREGADO FAMILIAR

8. Residência Permanente do Agregado Familiar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

9. Número de elementos do agregado familiar: \_\_\_\_\_

10. Elementos que compõem o agregado familiar:

| Nome: | Grau de Parentesco: | Data de Nascimento: |
|-------|---------------------|---------------------|
|       |                     |                     |
|       |                     |                     |
|       |                     |                     |
|       |                     |                     |
|       |                     |                     |

## SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

11. Universidade/Instituto/Escola: \_\_\_\_\_

12. Curso: \_\_\_\_\_ Duração do Curso: \_\_\_\_\_

13. Transitou de Ano Letivo? \_\_\_\_\_ Ano que Frequenta: \_\_\_\_\_

14. Recebe bolsa de outra entidade? \_\_\_\_\_ Se sim, qual? \_\_\_\_\_

15. E em que montante Anual? \_\_\_\_\_

16. Morada Atual do Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Brás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Candidato,

\_\_\_\_\_



## JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS 9760-Praia da Vitória

### EDITAL JFSB- 01/2022

----- Marco Aurélio Ferreira Toste, Presidente da Junta de Freguesia de São Brás, faz tornar público, que se encontram abertas até dia 20 de janeiro do corrente ano, as candidaturas ao Subsídio de Apoio ao Estudante Deslocado, para estudantes naturais e residentes em São Brás, Concelho de Praia da Vitória, ou se nascidos noutra concelho do País, sejam residentes nesta freguesia há pelo menos um ano.-----

----- A entrega das referidas candidaturas, far-se-á na secretaria desta junta de freguesia, ou podendo as mesmas ser remetidas por meio de correio eletrónico – [geral@jfsabras.com](mailto:geral@jfsabras.com), acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:-----

----- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, que se encontra disponível na Secretaria desta Junta, na página web <http://www.jfsabras.com/>, ou ainda no facebook, através do endereço: <https://www.facebook.com/Junta-de-Freguesia-de-S%C3%A3o-Br%C3%AAs-378932418914727>.

----- b) Documento de identificação pessoal. -----

----- c) Atestado de residência, comprovando que reside na freguesia, há pelo menos um ano. -----

----- d) Documento comprovativo da matrícula em curso superior ou técnico-profissional, a leccionar no exterior da Ilha Terceira, no ano letivo a que a candidatura se refere, indicando o número de anos do respetivo curso. -----

----- e) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino, comprovando se recebe ou não bolsa de estudo por essa entidade, ou outras bolsas. -----

----- f) Declaração da Autoridade Tributária, e de Segurança Social, em como o estudante tem a sua situação regularizada. -----

----- Sempre que persistam dúvidas, poderão ser solicitadas informações adicionais aos candidatos, por parte do executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Para mais esclarecimentos, poderá ser consultado o regulamento de atribuição do subsídio a estudantes deslocados, nas páginas eletrónicas indicadas na alínea a) deste edital, bem como junto da Secretaria da Junta de Freguesia ou do executivo da Junta de Freguesia. -----

----- Para se constar, publica-se este edital e outros de igual teor, nos locais de estilo da freguesia, bem como nas páginas eletrónicas oficiais desta Junta, indicadas na alínea a) do presente edital. -----

----- **Junta de Freguesia de São Brás, 04 de Janeiro de 2022** -----

O Presidente da Junta,

Marco Aurélio Ferreira Toste



# **JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS**

## **9760-Praia da Vitória**

### **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO DE DESLOCAÇÃO ESTUDANTES** **ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO PROFISSIONAL**

#### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente regulamento disciplina a atribuição de apoios pecuniários ao abrigo do Fundo de atribuição de apoio de subsídio de deslocação a estudantes do Ensino Superior e Técnico Profissional residentes na freguesia de São Brás, adiante designado por SDEESTP-SB (Subsídio de Apoio a Estudante do Ensino Superior E Técnico Profissional de São Brás).

#### **Artigo 2.º** **Âmbito**

Os apoios a atribuir no âmbito do SDEESTP-SB destinam-se a estudantes matriculados e inscritos no Ensino Superior, ou Técnico Profissional, residentes em São Brás, em ciclos de estudo anuais, ao longo da duração do respetivo curso, tendo em conta o estipulado no respetivo regulamento.

#### **Artigo 3.º** **Natureza**

O apoio pecuniário atribuído ao abrigo SDEESTP-SB assume a forma de subsídio, para cobrir despesas como propinas, alojamento nas residências universitárias, alimentação, saúde, transportes, ou material escolar.

#### **Artigo 4.º** **Financiamento**

1 — O SDEESTP-SB, é constituído por dotações provenientes da dotação orçamental, prevista em plano e orçamento anual, desta autarquia.

2 — A atribuição dos apoios previstos neste regulamento é da competência da Junta de freguesia de São Brás.

#### **Artigo 5.º** **Condições gerais de elegibilidade, para as Candidaturas**

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de apoio no âmbito SDEESTP-SB, o estudante que apresente:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, que se encontra disponível nesta Junta de Freguesia, nas redes sociais e website da mesma, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Documento de identificação pessoal.

- c) Atestado de residência, comprovando que reside na freguesia, há pelo menos um ano.
- d) Declaração do estabelecimento de ensino que frequenta, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevem no ensino superior, ensino profissional, mestrado, ou pós-graduação, ou motivos de força maior, tais como, doença ou incapacidade, devidamente comprovada;
- e) Documento comprovativo da matrícula em Curso Superior ou Técnico-Profissional, fora da Ilha, no ano letivo a que a candidatura se refere, indicando o número de anos do respetivo curso;
- f) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino comprovando se recebe ou não bolsa de estudo por essa entidade;
- g) Declaração emitida pelas Finanças e Segurança Social em como o estudante tem a sua situação regularizada perante aquelas entidades

2 — Excepcionalmente, pode ser autorizada a atribuição de apoio ao abrigo do SDEESTP-SB quando não se verificarem os pressupostos referidos nos números anteriores, mediante proposta fundamentada dos candidatos, e avaliada pelo executivo desta Junta de Freguesia.

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas é definido pelo executivo da Junta de Freguesia, e afixado/publicado em Edital, nos locais de estilo, e publicado nas redes sociais, desta Junta de Freguesia.

4 — As candidaturas só podem ser submetidas por estudantes matriculados e inscritos, fora da Ilha, nas Universidades, Institutos, ou Escolas, do Ensino Superior, Ensino Técnico Profissional, em fase de mestrado, ou em pós-graduação.

5 — Para efeitos de análise das candidaturas podem ser solicitados outros elementos considerados necessários, designadamente, comprovativos e declarações de honra, que devem ser entregues pelo estudante no prazo de dez dias úteis sob pena de indeferimento da candidatura.

6 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados e dos elementos transmitidos, nos termos previstos na lei.

#### **Artigo 6.º** **Critérios de seriação**

Sem prejuízo do executivo poder decidir de forma diferente, desde que por razões devidamente fundamentadas e de carácter excecional, os apoios serão atribuídos por ordem de entrada dos respetivos pedidos, do SDEESTP-SB.

#### **Artigo 7.º** **Indeferimento**

A candidatura é indeferida liminarmente quando:

- a) Não se proceda à entrega dos documentos ou à prestação da informação complementar solicitada nos prazos para tal estipulados;
- b) Não sejam preenchidas as condições de elegibilidade ou outras condições de candidatura.

**Artigo 8.º**  
**Cessação da atribuição do SDEESTP-SB**

A cessação da atribuição do SDEESTP-SB ocorre caso se verifique:

- a) A perda, a qualquer título, da condição de estudante;
- b) A não comunicação do previsto no artigo 5º, que impliquem a perda ou a alteração das condições de elegibilidade;
- c) A prestação de falsas declarações.

**Artigo 9.º**  
**Erros, dúvidas e omissões**

Os erros, dúvidas e omissões são resolvidos pelos membros do executivo.

**Artigo 10.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

São Brás, 08 de Novembro de 2021